



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 256

DATA: 28 DE OUTUBRO DE 1966.
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 75.000 (SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA REFORMA DA CASA DA PREFEITURA, ONDE FUNCIONA A SUBDELEGACIA DE VILA MERCEDES, CONFECÇÃO DE UM BOCAL DE MADEIRA E LIMPEZA DO PÔÇO, NO LOTE Nº 7, DA QUADRA Nº 20.

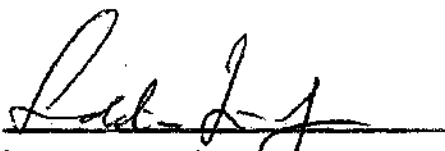
ART. 2º - PARA FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DECORRENTES DO ARTIGO PRIMEIRO, FICA INDICADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 28 DE OUTUBRO DE 1966.


DEALMO SELMIRO POERSCH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE


LAUDELINO LIMBERGER
SECRETÁRIO